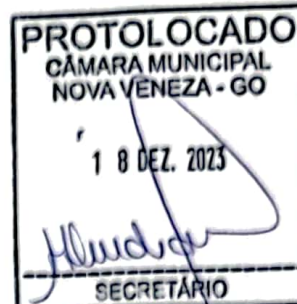




ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA



---

**LEI MUNICIPAL Nº 1248, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

***"Institui a Semana Cultural da Italianidade no Calendário de Eventos do Município de Nova Veneza/GO."***

A Câmara Municipal de Nova Veneza, Goiás, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica instituída a Semana Cultural da Italianidade no calendário de eventos do município de Nova Veneza, a ser celebrada **anualmente na segunda quinzena do mês de agosto.**

**Art.2º** - A Semana Cultural da Italianidade tem como objetivo resgatar, promover e valorizar a cultura italiana, destacando sua contribuição para a diversidade cultural do município.

**Art.3º** - Durante a Semana Cultural da Italianidade, serão realizadas atividades culturais, artísticas, gastronômicas e educativas que ressaltem a herança italiana presente na comunidade de Nova Veneza.

**Art.4º** - Fica autorizado o apoio e a parceria com a Associação Cultural Italiana de Nova Veneza/GO, e ainda com outras entidades culturais, educacionais e comunitárias, pública e privada, para a realização de eventos alusivos à Semana Cultural da Italianidade.

**Art.5º** - O Poder Executivo fica responsável por regulamentar e promover as ações necessárias para a efetivação desta lei.

**Art.6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

---

**Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de  
Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.**

**Valdemar Batista Costa**  
**Prefeito Municipal**